



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 826, de 29 de Julho de 2009.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 514, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Permissão do Transporte Individual Moto Táxi e dá outras providências.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I, do artigo 14 da Lei nº 514, de 10 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

I. Ter no máximo 07 (sete) anos de fabricação, desde que autorizado por vistoria na Agencia Regional de Trânsito, com inscrição do MOTO-TAXI no tanque de combustível, e adesivo fornecido pelo DEMTRAN;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 29 de julho de 2009.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No. <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>2162</u>
Data <u>30/07/09</u>